

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 465, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a necessidade de compensação dos Restos a Pagar prescritos e/ou cancelados até 31/12/2012, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141, no parágrafo 2º do artigo 24.

Resolve:

- Solicitar do Ministério da Saúde a criação de dotação específica na programação orçamentária de 2013, para a realização de despesas decorrentes da compensação dos restos a pagar prescritos e/ou cancelados em 2012, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 141, no parágrafo 2º do artigo 24.
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandre Rocha Santos Padilha  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 465, de 12 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**Alexandre Rocha Santos Padilha**  
Ministro de Estado da Saúde